



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
PORTARIAS	3
DIVERSOS	15





PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 088/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leandro Tittelmaier Balardin, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2026, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.02.06.182.0022.2.250	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.160,00
07.01.26.782.0039.2.289	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000.000,00
07.01.26.782.0039.2.289	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.900.000,00
08.01.12.361.0041.2.026	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 880,77
12.01.28.846.0000.0.009	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 800.000,00
16.01.18.122.0001.2.115	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 4.709.040,77

Art. 2º

O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, se dará pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0001.2.005	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 5.160,00
04.99.28.846.0000.0.002	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 800.000,00
05.01.11.331.0006.2.014	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R\$ 600.000,00
06.99.28.843.0000.0.001	4.6.91.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 1.000.000,00
08.01.12.361.0041.2.026	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 880,77
16.01.15.452.0034.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.300.000,00
16.01.18.122.0001.2.115	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 4.709.040,77

Art. 3º

Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.





Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 24 de junho de 2026.

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 89/2026

Altera a redação do Decreto nº 218, de 19 de dezembro de 2025, para incluir expediente extraordinário em turno único no dia 29 de junho de 2026.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN,

Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 51, inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Cachoeira do Sul, e

CONSIDERANDO a realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na segunda fase da Copa do Mundo FIFA 2026, em horário coincidente com o expediente regular da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização prévia do funcionamento dos órgãos e entidades municipais, de modo a conferir previsibilidade aos servidores públicos e aos munícipes quanto ao atendimento administrativo na referida data;

DECRETA

Art. 1º Fica acrescida a alínea “d” ao inciso V do artigo 1º do Decreto Municipal nº 218, de 19 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

V – EXPEDIENTES EXTRAORDINÁRIOS EM TURNO ÚNICO:

(...)

d) 29 de junho – horário de expediente das 7h às 13h (segunda-feira).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 25 de junho de 2026.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Cachoeira do Sul-RS torna público que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico 63/2026, Processo 7448/2026, referente à contratação de empresa para execução do plano de prevenção e proteção contra incêndios (PPCI) e obtenção do alvará de PPCI. Início da sessão 13/07/2026 às 9h00min O edital está disponível nos sites www.cachoeiradosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e na





Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, em horário de expediente. Cachoeira do Sul, 24 de junho de 2026.

Rosimeri Da Costa Bulsing,
Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Cachoeira do Sul-RS torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação: dispensa nº 61/2026, Processo 5.206/2026, para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAR O SISTEMA PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CACHOEIRA DO SUL, A PEDIDO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE**. Início da sessão: 02/07/2026 às 09h01min. O edital estará disponível, a partir do dia 29/06/2026, nos sites www.cachoeiradosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, em horário de expediente,

Cachoeira do Sul, 25 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing
Secretária Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIAS 1.485 A 1.503

PORTARIA Nº 1.485/2026

CONFERIR ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONFERIR ADICIONAL

Art. 1.º Fica conferido o Adicional por Tempo de Serviço, à servidora **Elenita Fabiana Kettermann**, matrícula nº 14.521-1, no cargo de **Professor**, referente ao **1º triênio**, correspondente ao período aquisitivo de **16 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2026, a contar de 15 de fevereiro de 2026**, com base no art. 87 da Lei Municipal nº 2.751/1994, de acordo com o Protocolo nº 4.736/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 25 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing
Secretária Municipal de Administração.
(Autorizada pela Portaria 0463/2026)





PORTARIA Nº 1.486/2026

CONFERIR ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONFERIR ADICIONAL

Art. 1.º Fica conferido o Adicional por Tempo de Serviço, à servidora **Kim Eduard Ilha de Oliveira**, matrícula nº 14.628-5, no cargo de Monitor, referente ao **1º triênio**, correspondente ao período aquisitivo de **23 de fevereiro de 2023 a 22 de fevereiro de 2026, a contar de 22 de fevereiro de 2026**, com base no art. 87 da Lei Municipal nº 2.751/1994, de acordo com o Protocolo nº11.824/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 25 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.

(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº 1.487/2026

CONFERIR ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONFERIR ADICIONAL

Art. 1.º Fica conferido o Adicional por Tempo de Serviço, à servidora **Debora Pereira Marques**, matrícula nº 14.532-7, no cargo de Professor, referente ao **1º triênio**, correspondente ao período aquisitivo de **16 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2026, a contar de 15 de fevereiro de 2026**, com base no art. 87 da Lei Municipal nº 2.751/1994, de acordo com o Protocolo nº4.714/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 25 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.

(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº 1.488/2026

CONFERIR ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONFERIR ADICIONAL

Art. 1.º Fica conferido o Adicional por Tempo de Serviço, à servidora **Maria Tatiane Kiefer Menezes**, matrícula nº 14.559-9, no cargo de Professor, referente ao **1º triênio**, correspondente ao período aquisitivo de **16 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2026, a contar de 15**





de fevereiro de 2026, com base no art. 87 da Lei Municipal nº 2.751/1994, de acordo com o Protocolo nº4.653/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 25 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.

(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº 1.489/2026

CONFERIR ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONFERIR ADICIONAL

Art. 1.º Fica conferido o Adicional por Tempo de Serviço, à servidora **Stela da Rosa Couto**, matrícula nº **14.577-7**, no cargo de **Professor**, referente ao **1º triênio**, correspondente ao período aquisitivo de **16 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2026**, a contar de **15 de fevereiro de 2026**, com base no art. 87 da Lei Municipal nº 2.751/1994, de acordo com o Protocolo nº4.573/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 25 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.

(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº 1.490/2026

CONFERIR ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONFERIR ADICIONAL

Art. 1.º Fica conferido o Adicional por Tempo de Serviço, à servidora **Simone Stringuini dos Santos**, matrícula nº **14.573-4**, no cargo de **Professor**, referente ao **1º triênio**, correspondente ao período aquisitivo de **16 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2026**, a contar de **15 de fevereiro de 2026**, com base no art. 87 da Lei Municipal nº 2.751/1994, de acordo com o Protocolo nº4.571/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 25 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.





(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº 1.491/2026

DESIGNAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO HISTORICO – CULTURAL COMPAHC E REVOGAR PORTARIA Nº 881/2025.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR

Art. 1º Ficam designados, para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico-Cultural-COMPAHC, conforme Lei Municipal nº 4076/2011, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Dariely Maria Cabral de Barros Gonçalves

Suplente: Aimara Carlos da Silva

Procuradoria Jurídica:

Titular: Rafael Rochembach

Suplente: Juliana Redin Patel

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Léo José de Oliveira Gomes

Suplente: Pedro Ângelo da Silva Filho

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: André Giovanni Klinkoski

Suplente: Letícia Lopes da Silveira da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento:

Titular: Livia Gonçalves de Lima

Suplente: André Murad Bessow

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Pamela Lisie Ghesla

Suplente: Vera Lúcia Alves Fernandes

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Titular: Muriel Mença da Silva

Suplente: Rodrigo Pereira Filho

Secretaria Municipal de Gestão, Governança, Parceria e Inovação

Titular: Marcia Gonçalves Heck

Suplente: Caroline Martins Machado





REPRESENTANTES DE ENTIDADES

CACISC:

Titular: Denis Stringuini Silva

Suplente: Marcelo Thomaz

NEA (Arquitetura):

Titular: Luiza Pereira Ribeiro

Suplente: André Fernando Müller

NEA (Engenharia):

Titular: Tonyangel Siqueira da Silva

Suplente: Maria Eduarda B. Schneider

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE

Mirian Regina Machado Ritzel

Luiza Segabinazzi Pacheco Delongui

Maria Irtília Vieira da Cunha Silva (Marô)

Luísa Schreiner Tonet

Ione Maria Sanmartin Carlos

Leonardo Ivo Gomes de Franceschi

SUPLENTE DA COMUNIDADE

Cristina da Gama Mór

Maria Luiza Zanatta de Souza

Jussara Maria de Andrade Garske

Deise Corrêa Rocha

Ione Teresinha dos Santos da Rosa

Elisabete Farias da Silva

Art. 2º Revogar portaria nº 881, de 28 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 25 de junho de 2026.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.492/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR ABANDONO DE CARGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL, LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, no uso de suas atribuições legais, e,





CONSIDERANDO a notícia de suposto abandono de cargo por parte do servidor A. C. O. M., matrícula nº 10094-7, conforme consta no memorando 14.755/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 23, inciso I, e no Art. 155 da Lei Municipal nº 2.751, de 30 de dezembro de 1994, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos e garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor A. C. O. M., matrícula nº 10094-7, para apurar a irregularidade funcional de suposto abandono de cargo.

Art. 2º Encaminhar o presente processo à **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** para a devida instrução, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 25 de junho de 2026.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.493/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR ABANDONO DE CARGO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL, LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a notícia de suposto abandono de cargo pelo servidor J. A. B., matrícula nº 13076-1, que não se apresentou ao serviço após o término de sua licença para tratar de interesses particulares, conforme informado no Memorando nº 8474/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 171 da Lei Municipal nº 2.751, de 30 de dezembro de 1994, que configura como abandono de cargo a ausência intencional ao serviço por mais de trinta dias consecutivos;

CONSIDERANDO o dever da Administração de apurar as irregularidades no serviço público, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Art. 181 da mesma lei.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor J. A. B., matrícula nº 13076-1, para apurar a irregularidade funcional de abandono de cargo.

Art. 2º Encaminhar o presente processo à **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** para a devida instrução, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 25 de junho de 2026.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.494/2026.

DESIGNA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À ADMISSÃO PARA PREENCHIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE SERVIDORES E REVOGA PORTARIA 059/2026.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR

Artigo 1º. Ficam designados, a contar de 24 de junho de 2026, os membros da Comissão de Análise de documentação referente à admissão, para preenchimento efetivo do quadro de servidores do Município de Cachoeira do Sul, formada pelos seguintes servidores:

- Alana Taís Carvalho Rauber , Matrícula nº 11.1815-0, Presidente;
Patricia Muller Pereira, matrícula nº 6.678-8;
Patrícia Lisiane Schultz Adolfo, Matrícula n ° 6.406-8.

Artigo 2º. O Presidente poderá, sempre que se fizer necessário, convocar membro extraordinário, pertencente ao quadro do Município, para auxiliar a Comissão com a finalidade de analisar o ingresso em áreas específicas que necessitem de conhecimento técnico especializado.

Artigo 3º. Fica revogada a portaria nº 059, de 14 de janeiro de 2026.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 25 de junho de 2026.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN,

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.495/2026

DESIGNAR SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:





DESIGNAR

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal de Contrato, originado pelo Processo nº 4769/2026 da Secretaria Municipal de Administração conforme requisição nº 285/2026 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS SINGULARES E PERÍCIAS COM JUNTA MÉDICA**, conforme segue:

Alana Tais Carvalho Rauber – Gestor

Matrícula: nº 11.815-0

Cleia Rodrigues Moraes – Fiscal

Matrícula: nº 12.042-1

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 25 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.

(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº 1.496/2026

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA

Art. 1.º Conceder licença-prêmio à servidora **Valéria Martins Silveira**, matrícula nº 9178-2 no cargo de **Servente**, referente ao 1º quinquênio, pelo período de 90 dias, correspondente ao período aquisitivo de 06 de abril de 1998 a 05 de abril de 2003, a contar de 22 de fevereiro de 2026 com base nos art. 115 e 116 da Lei Municipal n.º 2.751/1994, conforme informação do Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, constante no Protocolo nº25.211/2026, **para fins de aposentadoria**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 25 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.





(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº 1.497/2026

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA

Art. 1.º Conceder licença-prêmio à servidora **Valéria Martins Silveira**, matrícula nº 9178-2 no cargo de **Servente**, referente ao 2º quinquênio, pelo período de 90 dias, correspondente ao período aquisitivo de 06 de abril de 2003 a 05 de abril de 2008, a contar de 23 de maio de 2026 com base nos art. 115 e 116 da Lei Municipal n.º 2.751/1994, conforme informação do Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, constante no Protocolo nº25.211/2026, **para fins de aposentadoria**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 25 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.

(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº 1.498/2026

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA

Art. 1.º Conceder licença-prêmio à servidora **Valéria Martins Silveira**, matrícula nº 9178-2 no cargo de **Servente**, referente ao 3º quinquênio, pelo período de 90 dias, correspondente ao período aquisitivo de 06 de abril de 2008 a 05 de abril de 2013, a contar de 19 de novembro de 2026 com base nos art. 115 e 116 da Lei Municipal n.º 2.751/1994, conforme informação do Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, constante no Protocolo nº25.211/2026, **para fins de aposentadoria**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 25 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.

(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº 1.499/2026





CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA

Art. 1.º Conceder licença-prêmio à servidora **Valéria Martins Silveira**, matrícula nº 9178-2 no cargo de **Servente**, referente ao 4º quinquênio, pelo período de 90 dias, correspondente ao período aquisitivo de 06 de abril de 2013 a 01 de abril de 2018, a contar de 17 de fevereiro de 2027 com base nos art. 115 e 116 da Lei Municipal n.º 2.751/1994, conforme informação do Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, constante no Protocolo nº25.211/2026, **para fins de aposentadoria.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 25 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.

(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº 1.500/2026

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA

Art. 1.º Conceder licença-prêmio à servidora **Valéria Martins Silveira**, matrícula nº 9178-2 no cargo de **Servente**, referente ao 5º quinquênio, pelo período de 90 dias, correspondente ao período aquisitivo de 06 de abril de 2018 a 01 de abril de 2023, a contar de 18 de maio de 2027 com base nos art. 115 e 116 da Lei Municipal n.º 2.751/1994, conforme informação do Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, constante no Protocolo nº25.211/2026, **para fins de aposentadoria.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 25 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.

(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº 1.501/2026

RETIFICAR PORTARIA Nº 1.849/2023





LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONFERIR ADICIONAL

Art. 1.º Retificar Portaria 1.849/2023, para que passe a constar com seguinte redação: Fica conferido o Adicional por Tempo de Serviço, à servidora **Valéria Martins Silveira**, matrícula nº 9178-2 **no cargo de Servente**, referente ao **8 triênio**, correspondente ao período aquisitivo de **06 de abril de 2019 a 05 de abril de 2022, a contar de 05 de abril de 2022**, com base no art. 87 da Lei Municipal nº 2.751/1994, de acordo com o protocolo nº 25.211/2026, **para fins de aposentadoria**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 25 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.
(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº 1.502/2026

CONFERIR ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONFERIR ADICIONAL

Art. 1.º Fica conferido o Adicional por Tempo de Serviço, à servidora **Valéria Martins Silveira**, matrícula nº 9178-2 **no cargo de Servente**, referente ao **9º triênio**, correspondente ao período aquisitivo de **06 de abril de 2022 a 05 de abril de 2025, a contar de 05 de abril de 2025**, com base no art. 87 da Lei Municipal nº 2.751/1994, de acordo com o protocolo nº 25.211/2026, **para fins de aposentadoria**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 25 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.
(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº 1.503/2026

RETIFICAR PORTARIA Nº2.988/2024

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DISPENSAR

Art. 1º Retificar Portaria nº 2.988/2024, para que passe a constar com a seguinte redação: Fica dispensada do exercício da Função Gratificada de Chefe do Setor Pessoal (FG-5), a contar de 31 de dezembro de 2024, a servidora **Valéria Martins Silveira**, matrícula nº 9.178-2, concedido pela





da Portaria nº 311/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 2751/1994, conforme memorando 9.990/2024, de 27 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Governo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 25 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing
Secretária Municipal de Administração.
(Autorizada pela Portaria 0463/2026)





DIVERSOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026

Acordo de Cooperação que celebram entre si o Instituto de Infraestrutura, Inteligência e Inovação – i4 Brasil, Organização da Sociedade Civil – OSC, Sem Fins Lucrativos, e o Município de Cachoeira do Sul, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco no desenvolvimento de estudos, investigações, levantamentos e projetos, visando o desenvolvimento inteligente, tecnológico e sustentável de Cachoeira do Sul, nos termos do Artigo 2º, inciso VIII-A, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Este Acordo de Cooperação é firmado entre:

O **MUNICÍPIO CACHOEIRA DO SUL, NO RIO GRANDE DO SUL** Pessoa Jurídica de Direito Público, Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **87.530.978/0001-43**, com sede administrativa em Rua XV de novembro, 364 – Centro, Cachoeira do Sul/RS. CEP: 96508-750, neste ato representado por **Leandro Tittelmaier Balardin**, brasileiro, casado, prefeito, portador da CI n.º **4052529965**, CPF n.º **649.506.620-15**, órgão expedidor SSP-RS e **INSTITUTO DE INFRAESTRUTURA, INTELIGÊNCIA E INOVAÇÃO – i4 BRASIL**, Organização da Sociedade Civil (OSC), Sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 57.333.922/0001-38, com sede administrativa situada à Rua da Paisagem, 220, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.0060-59, neste ato representado Gabriel Rocha Gualberto, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI SSP-MG: 17.122.406CI e inscrito no CPF: 125.306.526-86, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **INSTITUTO** ou “PARCEIROS” e, individualmente, “PARCEIRO”.

Rua XV de novembro, 364 – Centro, Cachoeira do Sul/RS

ZapSign c0ea5f87-ba96-442d-8675-2cc5840df8cd. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.





- 2.2 Para desenvolvimento dos projetos serão realizadas reuniões com grupo técnico específico para cada projeto, sendo registradas em atas as decisões de maior relevância.
- 2.3 Os PARCEIROS deverão sempre comunicar previamente um à outro, para que manifestem seu interesse em participar das atividades, quando da realização de projetos e estudos iguais ou similares aos relacionados no OBJETO do presente Acordo de Cooperação Técnica, além de quaisquer eventos que venham a inviabilizar a continuidade da execução dos projetos ou alterações relativas ao cronograma do projeto.
- 2.4 Qualquer intercâmbio de informações entre os PARCEIROS estará sujeito às suas respectivas políticas e procedimentos sobre divulgação e acesso a informações, sendo vedada a publicação ou divulgação, sob qualquer forma, dos estudos e materiais desenvolvidos, salvo com a devida autorização.
- 2.5 Por meio da Assessoria Integral o INSTITUTO apoiará a condução do processo licitatório em todos os seus atos e fases, inclusive nas audiências e consultas públicas, se houver, fazendo com que o(s) Projeto(s) a ser(em) realizado(s) pelo Município sejam implantados por empresa habilitada e competente.
- 2.6 O INSTITUTO irá prestar apoio técnico ao Município na interlocução e apresentação das informações técnicas eventualmente exigidas pelos órgãos públicos competentes para a instrumentalização de processos, bem como para a tomada de decisões referentes ao(s) Projeto(s); e
- 2.6.1 Além disso, prestará também suporte ao Município no processo de licitação até a transferência dos empreendimentos à iniciativa privada, em especial para a elaboração de respostas aos apontamentos da consulta pública, ajustes dos documentos do processo de seleção, e apoio na realização de eventos de consulta ao mercado e à sociedade civil, como audiências públicas e apresentações ao público do setor (*roadshows*), se houver.
- 2.7 É de responsabilidade exclusiva do INSTITUTO o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao

Documento assinado digitalmente em 26/05/2026 14:39:55
Assinatura eletrônica: https://st.cidades66.com/abm para
verificar a autenticidade.



Rua XV de novembro, 364 – Centro, Cachoeira do Sul/RS

ZapSign c0ea5f87-ba96-442d-8675-2cc5840df8cd. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.





referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO

3.1 O INSTITUTO executará e coordenará as investigações, levantamentos e estudos, bem como a modelagem, aliados à Assessoria Integral, nos termos do Plano de Trabalho, a fim de promover a estruturação, o relacionamento, o gerenciamento dos projetos almejados pela Administração Pública, mantendo a equipe técnica do município permanentemente envolvida e informada sobre a execução dos projetos.

CLÁUSULA QUARTA - AUSÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Inquestionavelmente, não haverá transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do presente Acordo de Cooperação, bem como não poderão ser oferecidos bens ou serviços como forma de contrapartida à execução do OBJETO do presente instrumento, sendo este instrumento regido nos estritos termos da Lei Federal 13.019/14.

4.2 Cada um dos PARCEIROS arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação, como o deslocamento de suas equipes, comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução e atingimento do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - EVENTUAIS RESULTADOS DA PARCERIA

5.1 O Objeto da parceria consiste na cooperação entre os PARCEIROS visando o desenvolvimento urbano e tecnológico do Município, e será satisfeito mediante a capacitação do município, podendo não obstante, produzir eventuais resultados para os partícipes.

5.2 Os eventuais resultados deverão ser benéficos para a finalidade da presente PARCERIA, não podendo, de qualquer forma, causar qualquer tipo de onerosidade para algum dos

Documento assinado digitalmente em 26/05/2026 14:39:55
Cadastra o endereço https://st.cidades66.cidadess66.com.br para
verificar a autenticidade.



Rua XV de novembro, 364 – Centro, Cachoeira do Sul/RS

ZapSign c0ea5f87-ba96-442d-8675-2cc5840df8cd. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.





partícipes que já não estariam previstos na realização do mesmo projeto sem a celebração do presente Acordo de Cooperação.

5.3 São resultados eventuais a assinatura, pelo MUNICÍPIO, de Contrato Administrativos, cujo projeto foi desenvolvido pelo INSTITUTO, sendo aprovado e vinculado em procedimento licitatório, sendo, portanto, direito de ressarcimento reconhecido, devendo ser realizado único e exclusivamente pelo futuro vencedor da licitação, em cumprimento ao art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95, e/ou art. 81, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO

6.1 Cada PARCEIRO indicará um preposto e o seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste Acordo, observando-se, no caso da Administração Pública, os requisitos legais cabíveis para a nomeação ou representação, e no caso do INSTITUTO, suas disposições Estatutárias e as devidas formalidades.

6.2 Aos prepostos do Acordo de Cooperação, compete dirimir, conjuntamente, as dúvidas que surgirem na sua execução e darão ciência aos respectivos titulares das pastas.

6.3 Quaisquer comunicações referentes ao presente Acordo de Cooperação deverão ser realizadas por escrito e entregues à outra parte pessoalmente ou por meio de correspondência física ou eletrônica, com comprovação de recebimento, nos endereços a seguir indicados ou em outro que for posteriormente comunicado por escrito, dirigidas aos respectivos prepostos abaixo nomeados:

MUNICÍPIO

Leandro Tittelmaier Balardin
E-mail: semob@cachoeiradosul.rs.gov.br
Tel: (51) 9 9466-2397

INSTITUTO

Sr. LUIS FERNANDO PARMA
E-mail: contato@i4brasil.org
WhatsApp Institucional: (31) 9 9699-5369

Documento assinado digitalmente em 26/05/2026 14:39:55
Assinatura eletrônica: https://st.cidades66.c.ond/mobim para
verificar a autenticidade.



Rua XV de novembro, 364 – Centro, Cachoeira do Sul/RS

ZapSign c0ea5f87-ba96-442d-8675-2cc5840df8cd. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.





9.1 O MUNICÍPIO publicará o EXTRATO deste Acordo de Cooperação em seu DIÁRIO OFICIAL competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO.

10.1 Em toda e qualquer ação promocional (*road show*, folders, vídeos institucionais, matérias jornalísticas, etc) e de divulgação de resultados de que trata o OBJETO deste ACORDO, o MUNICÍPIO, deverá constar, obrigatoriamente, a participação do INSTITUTO, como o responsável pelo projeto.

10.2 Em toda e qualquer ação publicitária do INSTITUTO ou prêmio de reconhecimento nacional e/ou internacional, deverá vincular o MUNICÍPIO, pela parceria, dando-lhe a devida notoriedade.

10.3 Em decorrência da parceria firmada a partir deste ACORDO, o MUNICÍPIO, autoriza o INSTITUTO a vincular sua imagem institucional, compreendendo a inclusão e divulgação de sua logomarca oficial no sítio eletrônico e mídias digitais oficiais, bem como todo e qualquer material gráfico-publicitário do Instituto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 Ambos os representantes legais das pessoas jurídicas que firmam o presente Acordo de Cooperação, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados. No manuseio dos dados os PARCEIROS deverão:

- (a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas com o fim de desenvolver e executar o objeto deste Acordo de Cooperação e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente a outro PARCEIRO.

Documento assinado digitalmente em 26/05/2026 14:39:55
Assinatura: https://st.cidades66.cidadess66.com/mbum para
verificar a autenticidade.



Rua XV de novembro, 364 – Centro, Cachoeira do Sul/RS

ZapSign c0ea5f87-ba96-442d-8675-2cc5840df8cd. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.





(b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa dos PARCEIROS.

(d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus colaboradores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais assinaram Acordo de Confidencialidade, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, diverso aos objetivos deste Acordo de Cooperação.

11.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

11.3 Os PARCEIROS deverão notificar em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de: Qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo PARCEIRO, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMPLIANCE

12.1 Os PARCEIROS declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, comprometendo-se, sem prejuízo das demais obrigações legais, a:

12.1.1 não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras

Documento assinado digitalmente em 26/06/2026 14:39:55
Assinatura em: <https://st.cidades66.c.ond/mibgm> para
verificar a autenticidade.



Rua XV de novembro, 364 – Centro, Cachoeira do Sul/RS

ZapSign c0ea5f87-ba96-442d-8675-2cc5840df8cd. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.





peçoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente

12.1.2 adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir tratamento indevido aos dados e informações compartilhadas, atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

12.2 O INSTITUTO declara que tem, e manterá até o final da vigência deste Acordo de Cooperação, um código de ética e conduta próprio cujas regras se obriga a cumprir fielmente, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

12.3 O INSTITUTO se compromete, por meio dos estudos, modelagem da licitação e da assessoria, que serão tomadas todas as medidas necessárias para contribuir tecnicamente para com a imparcialidade, qualidade e condições de concorrência para a licitação dos Projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro Cível da Comarca de Cachoeira do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam eletronicamente este Acordo de Cooperação, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, em juízo ou fora dele.

CACHOEIRA DO SUL, 20 DE MAIO DE 2026.

**LEANDRO TITTELMAYER
BALARDIN**
Prefeito de Cachoeira do Sul/RS

GABRIEL ROCHA
Diretor-Presidente do Instituto de
Infraestrutura, Inteligência e Inovação

Assinado digitalmente na ZapSign
Gabriel Rocha Gualberto
Data: 21/05/2026 10:35:37.816 (UTC-4)

Documento assinado digitalmente em 20/05/2026 14:39:55
Cadastra o endereço https://st.cidadesgo.coud/mibum para
verificar a autenticidade.



Rua XV de novembro, 364 – Centro, Cachoeira do Sul/RS

ZapSign c0ea5f87-ba96-442d-8675-2cc5840df8cd. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.





Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 21 Maio 2026, 10:35:38



By Truora

Status: Assinado

Documento: Acordo De Cooperação_i4 Brasil - Cachoeira Do Sul_RS (1) (1).Pdf

Número: c0ea5f87-ba96-442d-8675-2cc5840df8cd

Data da criação: 21 Maio 2026, 10:32:16

Hash do documento original (SHA256): ca44641cf6f4733d287e30c12d2c6b8de12358d87a9b7c1db189d04a1f762340



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora	
GABRIEL ROCHA GUALBERTO Data e hora da assinatura: 21/05/2026 10:35:37 Token: 3663f9ea-ef89-4e3f-83d1-040efeeeeda	
Assinatura	
 Gabriel Rocha Gualberto	
Pontos de autenticação: Telefone: 5531998774367 E-mail: gabrielrocha@i4brasil.org	
Localização aproximada: -19.920909, -43.951010 IP: 179.84.153.116 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.5 Mobile/15E148 Safari/604.1	

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número c0ea5f87-ba96-442d-8675-2cc5840df8cd, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em [zapsign.com.br](https://www.zapsign.com.br)

ZapSign c0ea5f87-ba96-442d-8675-2cc5840df8cd. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

